

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 29959312/2026 - HMSJ.CAOP.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da Contratação

1.1.1 Aquisição de Afastador Cirúrgico, Retrator Cerebral e Suporte de Crânio, através do Sistema de Registro de Preços.

1.2 Especificações Técnicas

ITEM	CÓDIGO E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTITATIVO
1	48.075	AFASTADOR CIRÚRGICO MODULAR TIPO THOMPSON	SISTEMA DE AFASTAMENTO ESTÁTICA PARA CIRURGIAS ABDOMINAIS, PÉLVICAS, UROLÓGICAS, VASCULARES E GINECOLÓGICAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTOCLAVÁVEL (VAPOR SATURADO). SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL ADAPTÁVEL A QUALQUER MESA CIRÚRGICA PADRÃO ATRAVÉS DE TRILHOS LATERAIS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA DE ACIONAMENTO RÁPIDO. SISTEMA DE PRESILHAS/BRAÇADEIRAS ARTICULADAS COM FIXAÇÃO DE PÁS/LÂMINAS, POSSIBILITANDO AMPLA VARIAÇÃO DE ÂNGULOS E POSIÇÕES, GARANTINDO ESTABILIDADE E CAMPO OPERATÓRIO ADEQUADO SEM NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA MANUAL CONTÍNUA. CONJUNTO DE PÁS/LAMINAS INTERCAMBIÁVEIS, DE DIFERENTES FORMATOS E DIMENSÕES (PLANAS, CURVAS, FENESTRADAS, SÓLIDAS), ADEQUADAS A MÚLTIPLAS ABORDAGENS EM CIRURGIAS ABDOMINAIS ABERTAS, INCLUSIVE GRANDES INCISÕES MEDIANAS E SUBCOSTAIS. PRESILHAS COM AJUSTE FINO DE TENSÃO E TRAVAMENTO SEGURO, EVITANDO DESLIZAMENTO DURANTE O PROCEDIMENTO. DESIGN QUE PERMITA VISIBILIDADE AMPLA E MÍNIMO TRAUMA TECIDUAL. O SISTEMA DEVE SUPOORTAR TRAÇÃO CONSTANTE SEM SOFRER DEFLEXÃO OU FOLGA NAS ARTICULAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS DE LONGA DURAÇÃO. COMPONENTES DO SISTEMA: BARRA PRINCIPAL E SUPORTE DE MESA, BRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO, CONJUNTO VARIADO DE PÁS (MÍNIMO DE 10 UNIDADES DE DIFERENTES DIMENSÕES E FORMATOS) E ESTOJO METÁLICO PARA ORGANIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	KIT	3
			1 UNIDADE: APOIADOR DE MÃO ARTICULADO COM 254MM;		

2	46.007	RETRATOR CEREBRAL	<p>2 UNIDADES: DE BRAÇOS PRIMÁRIOS DE FIXAÇÃO NA MESA COM 152MM;</p> <p>4 UNIDADES: BRAÇOS SECUNDÁRIOS DE FIXAÇÃO COM 304MM;</p> <p>1 UNIDADE: BANDEJA P/ COL. DE COTONÓIDE;</p> <p>6 UNIDADES: BRAÇOS LONGOS PARA FIXAÇÃO DAS ESPÁTULAS CEREBRAIS COM 241MM;</p> <p>1 UNIDADE: CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DO AFASTADOR;</p> <p>1 UNIDADE: RETRATOR SECUNDÁRIO FLUTUANTE 305MM;</p> <p>1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 1.6MM X 19MM;</p> <p>1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 2MM X 10MM;</p> <p>1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 3MM X 13MM;</p> <p>1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 4MM X 16MM;</p> <p>1 UNIDADE: ESPÁTULA MALEÁVEL 6MM X 19MM;</p> <p>TODAS AS LÂMINAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 229MM. TODOS OS ITENS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO 134º.</p> <p>RETRATOR CEREBRAL</p>	CONJUNTO	3
3	46.008	SUPORTE DE CRÂNIO	<p>1 ARCO MESA SENTADO PARA ENCAIXE NA MESA CIRÚRGICA;</p> <p>1 SUPORTE PARTE DEITADO PARA ENCAIXE NA MESA CIRÚRGICA;</p> <p>2 PRESILHAS DE MESA;</p> <p>1 EXTENSOR COM ROTAÇÃO 360 GRAUS;</p> <p>1 APOIO MEIA LUA INFANTIL/ADULTO COM VENTOSAS EM SILICONE;</p> <p>1 APOIO FERRADURA;</p> <p>1 COROA PARA FIXAÇÃO 3 PINOS COM ROTAÇÃO 360 GRAUS;</p> <p>6 PINOS ADULTO;</p> <p>3 PINOS INFANTIL;</p> <p>2 APOIOS PARA CABEÇA EM GEL.</p>	KIT	3

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.3.1 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2026.

2.3 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 - 26788782), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, processo SEI nº 25.0.040527-8.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP que compõe o bojo dos documentos do presente

processo de Requisição de Compras SEI nº 26.0.051688-8, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Aquisição de Afastador Cirúrgico, Retrator Cerebral e Suporte de Crânio, através do Sistema de Registro de Preços*".

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

4.2 Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (Print de Tela)

4.2.1 Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar junto com a proposta, uma das seguintes opções para análise técnica:

4.2.1.1 Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.2.1.2 Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.2.1.3 Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.3 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (Print de Tela)

4.3.1 Os prospectos, fichas técnicas ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

4.3.2 As especificações técnicas definidas neste documento deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

4.3.3 A proponente deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

4.4 Função Técnica

4.4.1 Departamento médico, neuro-cirurgiões e equipe do CME do Hospital Municipal São José.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da Contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de Entrega e Forma de Entrega

5.1.1 A entrega deverá ser realizada de forma parcelada conforme solicitação do Hospital Municipal São José no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação, podendo ser prorrogado por no máximo mais 30 (trinta) dias corridos em caso de importação do item, desde que devidamente justificado, cabendo a administração a análise e aprovação da justificativa apresentada.

5.1.2 O objeto desta contratação será entregue acompanhado de nota fiscal, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado e identificado.

5.2 Local de Entrega e Horário de Entrega

5.2.1 Hospital Municipal São José - Setor de Controle Patrimonial

5.2.1.1 Situado na Travessa São José, n.º 540 (fundos), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89202-010, ao lado do prédio da Faculdade ACE.

5.2.1.2 Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.1.3 É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do telefone (47) 3441-9065 e posterior confirmação através do e-mail hmsj.caop.apa@joinville.sc.gov.br.

5.2.1.4 Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

5.2.1.5 Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.3 Condições de Garantia

5.3.1 A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, obrigando-se a reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive transporte, mão de obra e peças, todos os itens que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

5.3.1.1 A garantia técnica integral compreende a obrigação de reparar ou substituir os itens defeituosos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo todos os custos com peças, componentes, mão de obra especializada, transporte, frete e logística reversa.

5.3.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a atender às solicitações de reparo ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE e disponibilizar, sempre que necessário para não comprometer o atendimento ao público, outro item em substituição temporária, até a solução definitiva do problema, sem qualquer custo adicional.

5.3.2.1 O acionamento da garantia será realizado formalmente pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou por equipe designada pelo Hospital Municipal São José.

5.3.2.1.1 Após a notificação formal, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o reparo ou a substituição definitiva do item.

5.3.2.2 Caso seja necessário o recolhimento do equipamento ou componente para conserto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no ato da retirada, um item equivalente em substituição temporária, sem qualquer custo adicional, visando garantir a continuidade do atendimento ao público.

5.3.3 Sempre que o recolhimento do equipamento ou componente for necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar um item equivalente em substituição temporária, sem qualquer custo adicional, até que o problema original seja definitivamente solucionado.

5.3.4 As ações de fiscalização exercidas pelo Hospital Municipal São José não exoneram nem atenuam a responsabilidade civil e contratual da CONTRATADA pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos itens fornecidos.

5.4 Capacitação

5.4.1 Será responsabilidade da contratada realizar as capacitações com as equipes do hospital, a fim de garantir o uso correto dos itens.

5.4.2 As capacitações ocorrerão no endereço da entrega dos itens.

5.4.3 A capacitação deverá ser ministrada presencialmente a toda a equipe que irá utilizar/manusear os itens, sendo necessário a realização de ao menos 04 turmas/horários (02 treinamentos no período matutino, 02 treinamentos no período vespertino), de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, em horário comercial e no endereço de entrega dos itens.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 Obrigações da Contratada

6.7.1 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.2 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do material (objeto do presente instrumento), considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais incluindo o frete.

6.7.4 Efetuar a entrega dos bens em condições as quais poderão ser utilizadas, no prazo e local indicados pelo Hospital Municipal São José, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

6.7.5 Comunicar o setor responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7.6 Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Hospital Municipal São José o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

6.7.7 Entregar o material solicitado, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes na solicitação. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

6.7.8 Considerar que as ações de fiscalização do Hospital Municipal São José, não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.7.9 As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no instrumento contratual (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

6.7.10 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

6.8 Obrigações da Contratante

6.8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

6.8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento.

6.8.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega.

6.8.4 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização.

6.8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

6.9 Das Sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho no presente Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Exigências de Habilitação:

8.3.1 Qualificação Técnica

8.3.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.3.1.2 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item,

destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

8.3.1.2.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.3.1.2.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.3.1.3 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

8.3.1.3.1 Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

8.3.1.4 Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

8.3.1.4.1 Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

8.3.2 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.2.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4 Documentação Compulsória para Contratação

8.4.1 Não se aplica.

8.5 Da Participação de Consórcio

8.5.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Para o valor total da contratação, estima-se o montante de R\$ 256.275,00 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais), considerado este o valor de mercado para os itens desta contratação.

9.2 Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos II, III e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº

56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Charlene Neitzel, Coordenador(a)**, em 25/06/2026, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29959312** e o código CRC **A38979E2**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-050 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.051688-8

29959312v2